



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

PROJETO 2017

I. INTRODUÇÃO

1. Identificação

1.1 Da Executora

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina

Endereço: Rua Ernesto Henrique Paro, nº 0269

Telefone: (17) 3341-1379 **CEP:** 14770-000

Município: Colina **Bairro:** Jardim Santa Lúcia

CNPJ: 52.382.264/0001-50

Data da Constituição: 04/08/1986 **Inscr. Estadual:** isenta

Registro CNAS: 23002.005667/88-81

Utilidade Pública Federal: Dec. nº 50517 de 03/06/1991

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1171 de 15/09/1988

Utilidade Pública Estadual: Lei n.º 14.630 de 13/12/2011

1.2 Do Representante Legal

Nome: Luiz Henrique Ramadam Parro

Endereço: Rua Antônio Junqueira Franco, nº 181 **CEP:** 14.770-000

Telefone: (17) 3341-1379

Município: Colina **Bairro:** Jardim Taninha

Período de Mandato: 01/01/2017 à 31/12/2019

R.G.: 28.504.976-8 **CPF:** 276.143.258-42

1.3 Do Técnico responsável pelo Projeto

Nome: Maria Cristina Astolphi de Souza – Assistente Social

Telefone: (17) 3341-1379

CRESS: 13.386

1.4 Finalidade Estatutária da Entidade Social

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Prestar serviços de habilitação e reabilitação, a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e para suas famílias;
- Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual e múltipla;
- Oferecer serviço na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

ff



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

II. CARACTERIZAÇÃO GERAL

2.1 Localização:

A APAE de Colina localiza-se em bairro periférico e de fácil acesso.

2.2 Área de Abrangência:

O atendimento abrange todo o município de Colina (área urbana e zona rural) e o município de Jaborandi, este que não possui entidade para atendimento de pessoas com deficiência.

2.3 Caracterização sócio econômica da população da área de abrangência:

A maioria dos usuários atendidos são pertencentes a um nível social de vulnerabilidade.

2.4 Características da população a ser atendida:

Segmento: pessoas com deficiência

Faixa etária: à partir de um mês de vida

Regime de atendimento: matutino e vespertino

Horário de Atendimento: 8:00 às 12:30 e das 12:30 às 17:00 horas

Sexo: ambos

2.5 Estrutura Organizacional:

Capacidade física instalada: 100

Capacidade tecnológica instalada: 95

Recursos Humanos: 30 funcionários

III. JUSTIFICATIVA:

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina é uma entidade civil, sem fins lucrativos, desenvolvendo um trabalho sistemático voltado à assistência social, saúde e educação, às pessoas com deficiências que possuem dificuldades em sua interação com o meio físico e social, tendo atendimento de habilitação, reabilitação, integração e posteriormente inclusão social e educacional.

O ensino na Escola de Educação Especial da APAE de Colina tem como referencial a metodologia do Currículo Funcional, que visa facilitar ao aluno o “desenvolvimento das habilidades mais relevantes da vida diária”, de forma a possibilitar que participe tão independentemente quanto possível na sua comunidade e família.

Sendo assim, o presente projeto tem o intuito de promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência de forma efetiva garantindo pleno exercício da cidadania.

A



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filial à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

IV. OBJETIVOS:

4.1 Geral:

Assegurar e proporcionar aos alunos com deficiências a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades.

4.2 Específicos:

- Proporcionar ao aluno com deficiência, as experiências necessárias à superação das suas deficiências e ao desenvolvimento máximo de suas capacidades remanescentes, através do ensino e serviços especiais de educação e saúde;
- Proporcionar adaptação social suficiente para integrar-se e ter sua independência;
- Desenvolver o mínimo de adequação profissional que lhe permitirá manter-se perante a sociedade;
- Ampliar seu universo de experiências;
- Proporcionar ao aluno uma maior adaptação e maior integração na vida social e familiar;
- Promover a integração das pessoas com deficiências na comunidade em que vive.

V. METAS A SEREM ATINGIDAS:

Atender 43 alunos com deficiências, com vistas à sua integração social.

VI. OPERACIONALIZAÇÃO:

Atividades para 2017 estão de acordo com os projetos elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental seguindo a metodologia do Currículo Funcional Natural.

1) Educação infantil:

Contempla a escolarização precoce e a pré-escola, baseadas nas atividades pedagógicas diárias e em ambas as etapas o ensino ocorre de forma individualizada e lúdica, visando à superação de atrasos no desenvolvimento e também diagnósticos secundários à deficiência.

A Escolarização precoce atende crianças de 0(zero) a 03(três) anos e 11(onze) meses com atraso significativo do desenvolvimento, síndrome e transtornos global do desenvolvimento. Oferecemos estimulação diária das habilidades psicomotoras, acelerando o desenvolvimento bio-psicomotor.

A Pré-escola atende crianças dos 04(quatro) aos 05(cinco) anos e 11(onze) meses com atraso significativo do desenvolvimento, síndrome e transtornos global do desenvolvimento. Oferecemos estimulação diária das habilidades sócio psicomotoras para a construção de cidadãos criativos, com o máximo de independência e autonomia possível.



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

2) Ensino fundamental:-

FASE I:- Escolarização básica inicial (06 ANOS A 14 ANOS E 11 MESES)

FASE II:- Programa sócioeducacional (15 ANOS A 29 ANOS E 11 MESES)

Contempla a Escolarização Inicial e o Programa Sócioeducacional, nessas fases o trabalho é para que os alunos sejam mais independentes, autônomos, felizes e inclusos na sociedade em que vivem, para tanto as atividades são individualizadas, personalizadas, contextualizadas e em parceria com as famílias.

A Escolarização Inicial atende crianças e adolescentes dos 06(seis) aos 14(quatorze) anos e 11 (onze) meses, com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento. As atividades funcionais e concretas propiciam aprendizagens significativas aos alunos.

O Programa Sócioeducacional, atende adolescentes e adultos dos 15(quinze) aos 29(vinte e nove) anos e 11 (onze) meses, com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento. As atividades funcionais e concretas propiciam aprendizagens significativas à vida educacional e social dos alunos.

Sendo assim, acreditamos que o sistema educacional é determinante na formação e desenvolvimento de todo cidadão. Promovemos o processo ensino-aprendizagem de modo que os alunos atendidos na APAE de Colina usufruam da escola para aprender, construir, crescer e conviver.

VII. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

| ATIVIDADES | MESES | | | | | | | | | | | |
|---|-------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| Avaliação e Matrícula de Alunos | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Atendimento Individual e Grupal de Equipe Técnica | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Encaminhamentos para outros Recursos | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Reuniões de Equipe Técnica | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Reuniões de Orientadores (ATPC) | | X | X | X | X | X | | X | X | X | X | X |
| Reuniões de pais | | | | | | X | | | | | | X |
| Promoção de Eventos | | | X | | X | X | | | X | X | X | |
| Avaliação | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

4



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

VIII. RECURSOS:

8.1 Recursos Humanos Existentes:

| Quantidade | Formação | Função | Carga Horária (Mensal) |
|------------|-------------|-----------------|------------------------|
| 09 | Superior | Professor | 120 horas |
| 02 | Superior | Professor | 40 horas |
| 02 | Médio | Monitor | 220 horas |
| 03 | Fundamental | Serv.Gerais | 220 horas |
| 01 | Médio | Diretora | 180 horas |
| 01 | Médio | Cozinheira | 220 horas |
| 01 | Superior | Secretária | 220 horas |
| 01 | Fundamental | Motorista | 220 horas |
| 01 | Médio | Motorista | 220 horas |
| 01 | Fundamental | Guarda Noturno | 220 horas |
| 01 | Superior | Psicóloga | 56 horas |
| 01 | Superior | Assist. Social | 80 horas |
| 02 | Superior | Fisioterapeutas | 80 horas |
| 01 | Superior | Fonoaudióloga | 56 horas |
| 01 | Superior | Fonoaudióloga | 40 horas |
| 01 | Superior | Cord.Pedagógica | 160 horas |

8.2 Recursos Materiais Necessários:

Transporte
Alimentação
Material Didático
Material Pedagógico
Material Lúdico
Material Esportivo
Material de Consumo
Material de Limpeza
Material Odontológico
Equipamentos para Fisioterapia e Fonoaudiologia
Computadores
Equipamentos de Reabilitação Física
Equipamento Áudio Visual



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

IX. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

| Fonte | Tipo | Valor Previsto Anual | Período |
|----------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
| Governo Federal | Subvenção Mensal | 72.900,00 | 02/01 à 31/12/17 |
| Governo Estadual | Subvenção Mensal | 63.482,40 | 02/01 à 31/12/17 |
| Prefeitura Mun. Colina | Subvenção Mensal | 113.000,00 | 02/01 à 31/12/17 |
| Secretaria de Estado da Educação | Subvenção Anual | 150.500,00 | 02/01 à 31/12/17 |
| Doações | Anual | 24.000,00 | 02/01 à 31/12/17 |
| Aluguéis (Terminal Rodo viário) | Mensal | 2.000,00 | 02/01 à 31/12/17 |
| Carnês de Associados | Mensal | 3.500,00 | 02/01 à 31/12/17 |
| CMDCA | Anual | 4.400,00 | 02/01 à 31/12/17 |
| Promoções, Eventos e Campanhas | | 205.000,00 | 02/01 à 31/12/17 |
| ABAS | Anual | 5.000,00 | 02/01 à 31/12/17 |

X. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL

| DESPESAS | PREFEITURA MUNICIPAL (MENSAL) | TOTAL (ANUAL) |
|------------------|-------------------------------|------------------|
| Recursos Humanos | 2.700,00 | 27.000,00 |
| Custeio | 800,00 | 8.000,00 |
| TOTAL | 3.500,00 | 35.000,00 |

2



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

XI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MESES | DESPESAS | | TOTAL GERAL |
|--------------|------------------|-----------------|------------------|
| | RECURSOS HUMANOS | CUSTEIO | |
| MARÇO | 2.700,00 | 800,00 | 3.500,00 |
| ABRIL | 2.700,00 | 800,00 | 3.500,00 |
| MAIO | 2.700,00 | 800,00 | 3.500,00 |
| JUNHO | 2.700,00 | 800,00 | 3.500,00 |
| JULHO | 2.700,00 | 800,00 | 3.500,00 |
| AGOSTO | 2.700,00 | 800,00 | 3.500,00 |
| SETEMBRO | 2.700,00 | 800,00 | 3.500,00 |
| OUTUBRO | 2.700,00 | 800,00 | 3.500,00 |
| NOVEMBRO | 2.700,00 | 800,00 | 3.500,00 |
| DEZEMBRO | 2.700,00 | 800,00 | 3.500,00 |
| TOTAL | 27.000,00 | 8.000,00 | 35.000,00 |

XII. PERÍODO DE DURAÇÃO: 01/03/2017 à 31/12/2017

X



ADM. 2017/2020
 Nossa cidade
 nossa família

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP: 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
 Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

LEI Nº 3.191, DE 22 DE MARÇO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para as entidades sem fins lucrativos abaixo descritas, durante o exercício de 2017, sem prejuízo de valores concedidos anteriormente e em vigência:

| | |
|--|---------------|
| - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina | R\$ 35.000,00 |
| - Associação dos Rotarianos de Colina | R\$ 12.000,00 |
| Total | R\$ 47.000,00 |

Art. 2º - A subvenção somente será concedida às entidades previstas no artigo anterior se elas atenderem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.104, de 16 de junho de 2.016.

Art. 3º - Os recursos para atender a presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
 COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM. 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Foneq/PABX (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o 1º dia dos correntes mês e ano.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de março de 2017.



DIAB TAÇA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.



RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

Rua Albino Arantes, s/n, no dia 13/04/2017, às 15h30h. A abertura dos envelopes será no mesmo dia indicado às 14h00 h no Setor de Licitação Local Praça Barão de Mogi Guaxupé, nº 51 - Itaquira com a Rua Albino Arantes, centro, quando terá início a sessão pública para abertura dos envelopes.

1.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidas no Setor de Protocolo - Local Praça Barão de Mogi Guaxupé, nº 51 - Itaquira com a Rua Albino Arantes, centro, no dia 13/04/2017, até às 13:30h.

MOTIVAS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE AUMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/04/2017 ÀS 12:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/04/2017 ÀS 09:30 HORAS.

CATIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo de Licitação nº 01202017 - Pregão Presencial nº 0012017

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, faz pública para conhecimento de todos os interessados, que este ato contém o resultado da licitação realizada no município de Catiguá, Estado de São Paulo, para aquisição de computadores e equipamentos periféricos de informática, destinados à diversas áreas da Administração Pública Municipal.

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

EXTRATO DE CONTRATO De ordem do Prefeito Municipal, faz público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebra o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Fomento parcelado de materiais de limpeza e descartáveis para manutenção das escolas municipais para o exercício de 2017. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 02/2017.

CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Achega aberta, na Prefeitura do Município de Castilho, no Processo Licitatório 37/17, na modalidade de Pregão 20/17, na forma prometida, para a aquisição de lote reagente para definição de glóscos no sangue, de forma parcelada, para atender às necessidades do Setor Municipal de Saúde e Vigilância.

CATIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo de Licitação nº 01202017 - Pregão Presencial nº 0012017

O Município de Catiguá, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o resultado do valor do Contrato nº 02/2017, firmado com MORGANILAS E QUENTINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.484.0870001-82, sendo que o preço do item 01 - Gasolina Comum passada a ser de R\$ 3,58 o litro.

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

EXTRATO DE CONTRATO De ordem do Prefeito Municipal, faz público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebra o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Informática relativos a disponibilização de Sistema Integrado de Multas - SIM e execução de notificações relativas ao processamento de multas de trânsito referentes ao município de Charqueada/SP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Charqueada.

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ANEXO DE SUSPENSÃO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITTS PARA O PROJETO GESTANTE FELIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

ANEXO DE EDITAL Pregão Presencial nº 02/17 - PROCESSO 928/17

Objeto: contratação de 01 (um) profissional para prestação de serviços como nutricionista. Data da Assinatura do Contrato: 10/04/2017

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

EXTRATO DE CONTRATO De ordem do Prefeito Municipal, faz público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebra o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Fomento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar durante o exercício de 2017. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 12/2017.

CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA

ANEXO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2017 - objetivando a contratação de empresa para implantação do projeto executado do 2º fase do Aterro Sanitário Municipal.

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

EXTRATO DE CONTRATO De ordem do Prefeito Municipal, faz público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebra o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Fomento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar durante o exercício de 2017. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 02/2017.

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

EXTRATO DE CONTRATO De ordem do Prefeito Municipal, faz público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebra o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Fomento parcelado de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar durante o exercício de 2017. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 13/2017.

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

EXTRATO DE CONTRATO De ordem do Prefeito Municipal, faz público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebra o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Informática relativos a disponibilização de Sistema Integrado de Multas - SIM e execução de notificações relativas ao processamento de multas de trânsito referentes ao município de Charqueada/SP.

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ANEXO DE SUSPENSÃO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITTS PARA O PROJETO GESTANTE FELIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

EXTRATO DE CONTRATO De ordem do Prefeito Municipal, faz público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebra o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Fomento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar durante o exercício de 2017. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 02/2017.

OBJETO: Fomento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar durante o exercício de 2017. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 02/2017.



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 926/17

Termo de Fomento que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE COLINA, e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) de Colina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para a execução dos serviços de atendimentos especializados à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em 2017.

Pelo presente Termo de Fomento, o MUNICÍPIO DE COLINA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIAB TAHA**, portador da Cédula de Identidade - RG. nº 14.874.734-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.443.668-03, com endereço a Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, nesta cidade de Colina/SP, CEP 14770-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) de Colina**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.382.264/0001-50, com sede à Rua Ernesto Henrique Paro, nº 269, Jardim Santa Lúcia, CEP 14770-000, na cidade de Colina/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente **LUIZ HENRIQUE RAMADAM PARRO**, portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº 28.504.976-8 SSP/SP e CPF nº 276.143.258-42, residente e domiciliado em Colina/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Constituição Federal/1988; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 3.191/17; Decreto Municipal nº 3.872/17 e demais legislação pertinente, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pela Administração Pública Municipal Direta com a **CONTRATADA** para execução dos **serviços de cunho**

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

eminente educacional a pessoas que apresentam significativas diferenças intelectuais, físicas ou sensoriais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, que acarretam dificuldades em sua interação com o meio físico e social, tendo como prioridade o atendimento à educação, habilitação, reabilitação, integração e inclusão na sociedade e amparo à família.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** executará o serviço especificado na cláusula anterior em parceria com o **CONTRATANTE**, fundamentando-se na garantia à educação, saúde e proteção social e na prevalência o caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se integrarão para a implementação dos serviços objetos do presente instrumento.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a convergirem esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem o que normatiza o presente instrumento.

I. Compete ao MUNICÍPIO DE COLINA:

1. Transferir recursos financeiros à **CONTRATADA**, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no prazo de 10 (dez) meses, de março a dezembro de 2017, totalizando a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observando as disponibilidades financeiras e orçamentárias do **CONTRATANTE**, o Plano de Trabalho selecionado e Lei Municipal nº 3.191/2.017, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **CONTRATADA** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **MUNICÍPIO**, não prevista no Plano de Trabalho.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLÊ
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.

e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2, entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **CONTRATADA**, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3. Através da Secretaria Municipal de Educação:

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.

b) Encaminhar à Secretaria de Finanças, através de requisições, os empenhos orçamentários relativos às transferências financeiras.

c) Assessorar tecnicamente a **CONTRATADA** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Colaboração.

d) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Serviço, com base nas diretrizes das Políticas Públicas aplicáveis ao caso e demais legislações em vigor, tendo em vista o cumprimento do Plano de Trabalho.

e) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:

I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela **CONTRATADA**, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;

f) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **CONTRATADA**.

g) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **CONTRATADA** quando necessário, objetivando orientações técnicas.

h) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **CONTRATADA** estiverem vinculadas.

i) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **CONTRATADA**.

j) Capacitar os gestores e equipe de referência da **CONTRATADA**, quando tratar de implantação do Serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade do atendimento à população usuária.

k) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do Serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.

l) Assessorar a **CONTRATADA** no processo de recrutamento de recursos humanos necessários à execução do Serviço.

m) Informar o Controle Interno sobre indícios de irregularidade na execução do Serviço.

n) Solicitar Planos de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.

o) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria, entre custeio e investimento, não ultrapassando 30% do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com a disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **CONTRATADA** e deliberação da Administração Municipal.

4. Através da Secretaria Municipal de Finanças:

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Reservar os recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária, ou autorizados através de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Colaboração.
- c) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) Transferir, através da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Colaboração, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **CONTRATADA**;
- e) Analisar anualmente através do Setor de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **CONTRATADA**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- f) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Colaboração, devendo dispor sobre:
 - I – aprovação da prestação de contas;
 - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
 - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.
- g) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **CONTRATADA** sanar a irregularidade ao cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- h) Adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto.
- i) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
 - I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- omissão no dever de prestar contas;
- prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

j) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

II. Compete à CONTRATADA:

- a) Não possuir servidor público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção.
- b) Não contratar parentes de diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou benfeitores, até 3º grau, para atividades remuneradas.
- c) Atender o número de pessoas e desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- d) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Educação no município, acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do Serviço;
- e) Permitir o livre acesso dos servidores da **CONTRATANTE**, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **CONTRATADA**.
- f) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Educação e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor das referidas políticas, quanto ao padrão de qualidade do Serviço, observando o Plano de Trabalho.
- g) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedida de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observadas as legislações pertinentes.

h) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do **CONTRATANTE**.

i) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e consequente indenização.

j) Apresentar regularmente, relação nominal das pessoas atendidas, bem como relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado, nos termos da lei.

k) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público do Serviço, bem como o cofinanciamento dos entes federados.

l) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitadas pelo **CONTRATANTE**, seja verbal e/ou por escrito.

m) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da **CONTRATANTE**.

n) Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos e prédios), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela **CONTRATADA**.

o) Gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos pela **CONTRATADA** com recursos provenientes da celebração da parceria, bem como formalizar promessa de transferência da propriedade à **CONTRATANTE**, na hipótese de sua extinção.

p) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao órgão competente do Município, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência, devidamente registrados no Cartório de Registros Especiais.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- q) Responsabilizar e zelar pela Segurança Alimentar das pessoas atendidas observando normas da ANVISA quanto ao armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis e na manipulação de alimentos.
- r) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **CONTRATADA** e ao adimplemento do Termo de Colaboração/Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- s) Garantir contrapartida para execução do serviço.
- t) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
- u) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.
- v) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria de Finanças.
- w) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- x) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do Serviço.
- y) Atender, a qualquer momento, à solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Setor de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças do Município.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 10 (dez) meses, de 01/03/2017 a 31/12/2017, prorrogável por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite da Lei, observado o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

§ 1º - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, através de comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e de lei específica.

§ 2º - A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de programas, serviços, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais serviços em andamento, evitando-se prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

§ 3º - Nos casos de encerramento das atividades da **CONTRATADA**, os equipamentos e mobiliários, referidos nas letras “n” e “o” do Item II da CLÁUSULA TERCEIRA deste Termo de Colaboração, deverão ser devolvidos à municipalidade, podendo o MUNICÍPIO deliberar pela transferência dos recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 35.000,00**

(trinta e cinco mil reais), referente às transferências financeiras do MUNICÍPIO à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** deverá prestar contas, perante o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, anualmente, até 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior.

§ 1º - A prestação de contas referida no *caput* desta cláusula se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

§ 2º - O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **CONTRATADA**, de receber quaisquer outros recursos do Poder Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O valor dos recursos financeiros destinados às transferências previstas no presente Termo de Fomento é da Manutenção da Educação Especial. Fica o repasse do cofinanciamento das esferas Estadual e Federal, condicionado ao recebimento dos recursos financeiros desses entes federados. A classificação orçamentária observará o quadro abaixo:

| | |
|--------------------|--|
| 02 | Poder Executivo |
| 02.10 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 02.10.02 | Departamento de Ensino Fundamental |
| 12367 | Educação Especial |
| 123670009 | Gestão da Educação Básica - Fundamental |
| 123670009.2.034000 | Manutenção da Educação Especial |
| 3.3.50.43.00.00.00 | Subvenções Sociais |

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colina, estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Colina/SP, 27 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
DIAB TAÇA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA (APAE)
LUIZ HENRIQUE RAMADAM PARRO
CONTRATADA**

**GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

TESTEMUNHAS:

Luciana Ap. Rocini Maipelli
RG - 34.637.473-4

ITALO FAINASK COSTA
RG: 45.792.694-6-SSP/SP

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COLINA** vem, por meio desta, **DECLARAR** a compatibilidade e a adequação aos dispositivos dos artigos 15, 16 e 17 da LRF nº 101/00, das despesas referentes à Subvenção concedida à entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA – APAE**, nos termos da Lei Municipal Nº 3.191, de 22 de março de 2017.

Colina, 27 de março de 2017.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: Execução do Serviço de atendimentos especializados à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, durante o exercício de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA (APAE)

Nas qualidades de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Colina/SP, 27 de MARÇO de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
DIAB TAHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA (APAE)
LUIZ HENRIQUE RAMADAM PARRO
CONTRATADA

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

OBJETO: Execução do Serviço de atendimentos especializados à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, durante o exercício de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA (APAE)

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR.

Nome: DIAB TAHA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG nº: 14.874.734-6 SSP/SP
CPF nº: 046.443.668-03
Endereço: RUA ANTÔNIO PAULO DE MIRANDA, Nº 466 - CENTRO
Colina/SP CEP 14.770-000
Telefone: (17) 3341-9442
Email: gabinete@colina.sp.gov.br

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

REFERÊNCIA: SUBVENÇÃO SOCIAL

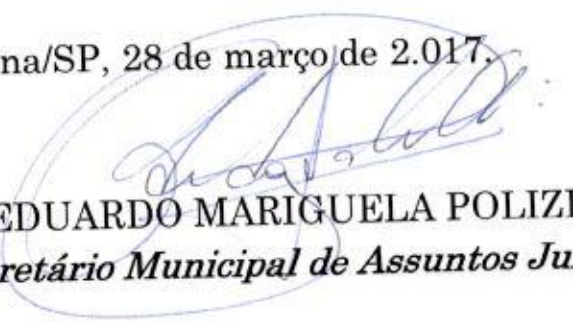
PROCESSO Nº 926/2017

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**

Remeto os autos ao Exmo. Sr. Prefeito do
Município para ciência;

E, se em termos, encaminhar ao Departamento
de Contabilidade para as providências
pertinentes.

Colina/SP, 28 de março de 2.017.


EDUARDO MARIGUELA POLIZELLI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**